



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 012/2018 – A

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA GUERRA CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME.

Aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, onde se achava o Senhor Vereador **EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 19479044, CPF nº 114366808-16, com domicílio civil na Rua Tupi, n.º 745 – Vila Tupi – Praia Grande/SP – CEP 11703-260, Presidente, neste ato representando a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.100.645/0001-94, localizada à Praça Vital Muniz, n.º 01 – Boqueirão – Praia Grande/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, compareceu o Senhor, **ANDERSON DE VASCONCELOS COSTA GUERRA**, inscrito no CPF sob nº 217.663.768-27, representando a Empresa **GUERRA CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/ MF sob n.º 11.275.421/0001-41, estabelecida na Rua Prudente de Moraes, 742 – Piso G1 - Centro – Salto/SP, denominada **CONTRATADA**, e por eles foi dito que vinham assinar o presente **Termo de Prorrogação do Contrato de Prestação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e sistema de ar condicionado de propriedade da Câmara Municipal de Praia Grande**, derivado do Processo Administrativo nº 75/2018, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, com redação alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, e demais legislação aplicável, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo do Contrato Administrativo nº 012/2018, referente ao Processo Administrativo nº 075/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a este Termo de Prorrogação, no que não for conflitante com ora o pactuado:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ESS 487 DO PROC.
1º 075 / 2018
[assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência será de vinte e quatro meses a partir do primeiro dia útil posterior ao término de sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais períodos desde que haja interesse de ambas as partes, até o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3.3.90.39.17.

CLÁUSULA QUINTA – A contratante promoverá, nos termos do artigo 61 da Lei 8666/93, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Estância de Praia Grande, aos 02 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS - Presidente

[Assinatura]
GUERRA CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME

Representante Legal

Testemunhas:

